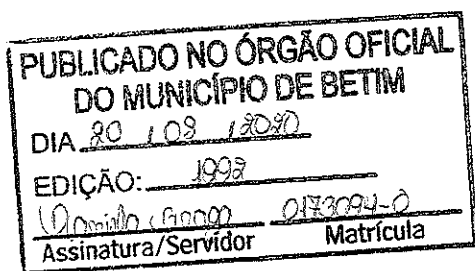




DECRETO Nº 42.233, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.



ALTERA O DECRETO Nº 42.201, DE 22 DE JULHO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput*, Inc. I e suas alíneas, Inc. II e suas alíneas, do art. 2º, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica determinado que a entrega/retirada do Kit Alimentação será na Unidade de Ensino em que o aluno está matriculado, da seguinte forma:

I - as Unidades de Ensino Fundamental que compreendem:
a - as Regionais Citrolândia, Icaivera, Petrovale e Vianópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2020;



b - as Regionais PTB e Teresópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 21, 22 e 24 de agosto de 2020;

c - a Regional Imbiruçu entregará o Kit Alimentação nos dias 22, 24 e 25 de agosto de 2020;

d - a Regional Norte entregará o Kit Alimentação nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2020;

e - a Regional Alterosas entregará o Kit Alimentação nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2020;

f - a Regional Centro entregará o Kit Alimentação nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2020;

II - as Unidades de Ensino Infantil e rede parceira que compreendem:

a - as Regionais Centro, Citrolândia, Icaivera, Norte, Petrovale, PTB, Teresópolis e Vianópolis entregarão o Kit Alimentação nos dias 28 e 29 de agosto de 2020;

b - as Regionais Alterosas e Imbiruçu entregarão o Kit Alimentação nos dias 29 e 31 de agosto de 2020.”.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II -

§1º As regionais com as Unidades de Ensino Fundamental, Infantil e rede parceira de que tratam este artigo estão discriminadas nos Anexos II e III deste Decreto.”.



Art. 3º Fica alterado o Inc. II, do art. 3º, do Decreto nº 42.201, de 22 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

II - a lista de que trata o inciso anterior será entregue à Secretaria Municipal da Educação, via original, com o carimbo e assinatura do diretor responsável pela Unidade Escolar em todas as páginas, no segundo dia útil subsequente à data de encerramento, prevista no artigo anterior, no horário determinado pela Secretaria Municipal da Educação, *impreterivelmente*;"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2020.


Vittorio Medioli
Prefeito Municipal


Bruno Ferreira Cypriano
Procurador Geral do Município